



ANABELA GASPAS DE FREITAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

FAZ PÚBLICO que, na sequência da publicação da Resolução do Conselho de Ministros nº 70-A/2020 de 11 de setembro e dentro das competências que estão acometidas às câmaras municipais e para cumprimento do nº 3 do artigo 10º, determina o seguinte horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais:

- ABERTURA - a partir das 9h;
- ENCERRAMENTO - até às 23h

Mais faz saber que o horário acima definido poderá vir a ser reduzido face às alterações que se venham a verificar na situação epidemiológica de Covid-19 no concelho de Tomar.

Para constar e devidos efeitos se publica este Edital, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e ainda publicado na página oficial desta Câmara Municipal, em www.cm-tomar.pt.

Tomar, 14 de setembro de 2020

A PRESIDENTE

Digitally signed by ANABELA GASPAS DE
FREITAS
Date: 2020.09.14 17:10:31 BST

